

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**  
**RUA AFONSO PENA, 225, TELEFAX (035) 3463-1000-CEP:37578-000-BUENO BRANDÃO-MG.**

LEI Nº 1.504 / 2003, De, 26/06/2.003

Inclui no anexo III, no que se refere ao exercício de 2003, do Plano Plurianual , aprovado pela Lei nº 1450/2001, de 03 de dezembro de 2001, a ação: **Manutenção do Transporte Escolar- Convênio.**

O Povo do Município de Bueno Brandão, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Bueno Brandão, para o exercício de 2003, elaborado na forma da legislação vigente, a ação: **Manutenção do Transporte Escolar- Convênio, no anexo III.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 26 de junho de 2.003.

  
**ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**